

BOLSA DE FORMADORES

Inscrições

As inscrições na Bolsa de Formadores da AML encontram-se abertas.

Acesso à Bolsa de Formadores da AML

A Área Metropolitana de Lisboa (AML) tem uma larga experiência na área da Formação Profissional Municipal e Intermunicipal, já que desenvolve formação dirigida aos trabalhadores em funções públicas dos 18 municípios associados desde 2003.

Na AML é privilegiada a qualidade, a inovação, o estímulo da reflexão e a discussão, com o objetivo de capacitar os trabalhadores dos municípios da AML para um melhor desempenho profissional e, simultaneamente, promover o desenvolvimento pessoal.

Face ao carácter supra-municipal/ metropolitano da formação da AML, tem também existido um propósito de infundir uma cultura de aprendizagem colaborativa.

A nossa oferta atual cobre diversas áreas, a título de exemplo:

- :: Código do Procedimento Administrativo;
- :: Código dos Contratos Públicos (empregadas e avaliação de propostas e modelos de avaliação);
- :: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- :: Comunicação low-cost;
- :: Formação de e-Formadores;
- :: Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;
- :: Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- :: Gestão de projetos;
- :: Conceção de Instrumentos de Avaliação.

Se cumpre os princípios de excelência e qualidade da AML, preencha a sua candidatura para fazer parte da nossa Bolsa de Formadores.

A Pré-qualificação dos formadores em bolsa para efeitos de envio de convite de prestação de serviço como formador externo tratará de avaliar os seguintes fatores:

2.1 Avaliação Curricular (AC)

- 2.1.1** Formação Científica e Técnica (FCT);
- 2.1.2** Formação Pedagógica (CCP) ou isenção;
- 2.1.3** Experiência Profissional no desenvolvimento de ações de formação na área pretendida (EP)
- 2.1.4** Experiência / conhecimento do Administração Pública

- 2.2** Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
- 2.2.1** Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Fórmula de Classificação Final = $AC (FCT \times 2 + CCP \times 2 + EP \times 1,5 + AL \times 1,5) + EC (EC \times 3) / 10$

A avaliação curricular será realizada por candidato e por ação de formação (ou área de formação) a que os mesmos se candidatem. Ou seja, cada ação de formação (ou área de formação) a que um formador se candidate será atribuída uma classificação proveniente da AC. A avaliação dos fatores da AC serão classificados da seguinte forma:

3.1 Formação Científica e Técnica (FCT)

Ao nível da formação científica e técnica será verificada a formação académica e profissional do candidato e aplicada a seguinte valoração:

- a)** Formação Muito Adequada (revela possuir a formação/conhecimentos, de uma forma exemplar, na área de formação visada pelo candidato) - 20 valores;
- b)** Formação Adequada (formação considerada globalmente positiva, embora com pontuais e despiciendas necessidades de desenvolvimento) - 14 valores;
- c)** Formação Inadequada (formação pouco adequada, revelado importantes lacunas nas áreas de conhecimento a serem abordadas em ação de formação) - 7 valores;
- d)** Formação Muito Inadequada (Não revela deter a formação académica ou profissional necessária ao desenvolvimento das ações de formação a que se candidata) - 0 valores.

3.2 Certificado de Competência Pedagógica ou isenção (CCP)

Caso o candidato detenha CCP ou possua isenção será atribuída uma valoração de 20 valores. Em caso de não possuir CCP ou não se encontrar isento será atribuído 0 valores.

3.3 Experiência Profissional no desenvolvimento de ações de formação na área pretendida (EP)

Análise do percurso profissional enquanto formador na ação de formação ou área de formação em referência, cuja valorização a aplicar será a seguinte:

- a)** Sem experiência - 0 valores;
- b)** Menor do que 3 anos - 7 valores;
- c)** Entre 3 a 5 anos - 12 valores
- d)** Entre 6 a 10 anos - 16 valores
- e)** Maior do que 10 anos - 20 valores.

3.4 Experiência / conhecimento do Administração Pública

Análise do percurso profissional enquanto trabalhador ou colaborador no contexto da Administração Pública. A valorização a aplicar será a seguinte:

- a)** Sem experiência - 0 valores;
- b)** Experiência profissional na Administração Pública inferior a 3 anos - 7 valores;
- c)** Experiência profissional na Administração Pública entre 3 a 5 anos - 12 valores;
- d)** Experiência profissional na Administração Pública entre 6 a 10 anos - 16 valores;
- e)** Experiência profissional na Administração Pública superior a 10 anos - 20 valores.

3.5 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

À entrevista de avaliação de competência serão admitidos os seis primeiros classificados na AC de cada ação de formação ou área de formação em análise.

3.5.1 Entrevista de Competências (EC)

As competências a analisar são: (a) Planeamento e Organização e (b) Relacionamento Interpessoal e (c) Inovação e Qualidade. Cada uma das Competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte valoração:

- a)** Comportamento Muito Adequado (comportamento consistentemente positivo, revelando que possui a competência de uma forma exemplar, contribuindo para uma melhoria do serviço) - 20 valores;

b) Comportamento Adequado (comportamento geralmente positivo, embora com pontuais e despiciendas necessidades de desenvolvimento que se admite serem colmatadas pela experiência adveniente da manutenção no posto de trabalho ou por formação, revelando que possui a competência de forma apropriada, contribuindo para o bom funcionamento do serviço) - 14 valores;

c) Comportamento Inadequado (comportamento com lacunas importantes, revelando que possui a competência de forma residual, embora sem repercussões no funcionamento do serviço) - 7 valores;

d) Comportamento Muito Inadequado (comportamento com lacunas importantes, revelando que possui a competência de forma residual ou que não a possui, provocando destabilização no serviço) - 0 valores.

.....